

## VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GOIÂNIA.<sup>1</sup>

Luiza Pereira MONTEIRO<sup>2</sup>

### RESUMO

A violência doméstica contra crianças e adolescentes na sociedade brasileira não é um fenômeno novo. É constituinte da própria cultura e do processo educativo, embora adquira denominações diversas nos diferentes momentos históricos. Os pais e as mães são os principais violadores dos próprios filhos; entretanto, ao longo do tempo, esse tipo de violência tem sido mascarado sob a égide da Sagrada Família.

O fenômeno da violência constituiu-se desde sempre num problema para a humanidade. Contraditoriamente, a liberação das tendências agressivas dos homens é condição de constituição e possibilidade de destruição de si mesmo e dos outros homens. Colocada sempre frente à opção de dominar a natureza ou de ser dominado por ela, foi necessário muitas vezes o uso da violência para que a humanidade construísse historicamente suas condições de sociabilidade. No desenvolvimento desse percurso, o enfrentamento com a natureza significaria também o enfrentamento com os outros homens. Esse confronto, que se dá no campo da história, constituirá as condições da sociabilidade, em que as formas de violência se criam, se recriam, se legitimam, se consolidam e até podem desaparecer.

No campo da história, da sociabilidade, a complexa busca da ordem, construída por meio dos mecanismos de controle social, tem legitimado formas e práticas de violência das mais sutis e sofisticadas às mais primitivas e bárbaras.

---

<sup>1</sup> Este texto é parte da dissertação de mestrado “Violência doméstica contra crianças e adolescentes em Goiânia” – 1997.

<sup>2</sup> Socióloga e Mestre em Educação. Professora de Sociologia da FFCC e da Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

Nesse processo histórico, instituições como a família, a igreja e a escola constituíram-se como elementos de mediação entre o indivíduo e a sociedade, na produção e consolidação de tipos humanos que respondessem aos requisitos do modo de produção vigente em diferentes momentos históricos.

A família, especialmente, se configurou num elemento mediador privilegiado no espaço de socialização. A par disso, constituída enquanto espaço privado por excelência, a família terminou sendo, durante muito tempo, preservada de um olhar crítico que buscasse nela elementos da violência que se apresentavam tão claramente na sociedade. A aura do sagrado cumpria a função de proteção da família moderna.

Ao contrário, porém, do que a sacralização ideológica tem sugerido, a história da família explicita momentos de práticas marcadamente violentas. Esse espaço não poupou a mulher, tampouco a criança, que, na sua fragilidade, se transformaria também em vítima de uma sociedade marcadamente adulta.

Dessa forma, pensar e compreender a prática da violência nas relações familiares contemporâneas -- sobretudo a violência contra a infância -- exige uma incursão pela história e uma ousadia irreverente para se infiltrar sorradeira e racionalmente nos meandros e recônditos das relações privadas, historicamente dissimuladas ao expectador externo e “preservada”, a setes chaves, do olhar indiscreto e perturbador do cientista.

A evidência dos fatos -- aflorados pela pressão da crise político-econômica e das transformações sócio-culturais -- deixa descoberta a fragilidade e a dimensão contraditória da família brasileira, a qual foi durante muito tempo protegida sob a aura da “Sagrada Família”. Emblema que corresponde às várias formas de dominação presentes na cultura e ideologia dominantes da nossa sociedade.

Referência, desde a antiguidade clássica (ARISTÓTELES, 1991), como o espaço privilegiado da dominação, portanto, dos desiguais, a instituição família,

sobretudo a brasileira, com suas especificidades, depara-se, na contemporaneidade, entre a cruz e a espada: por um lado, encontra-se numa areia movediça de novos valores, de novos conceitos de criança, de educação, de sexualidade, de relacionamento conjugal, e, por outro lado, com medo de sucumbir-se, ela se agarra na corda da tradição, do autoritarismo, e do machismo, determinando, em contrapartida, a submissão e a subestimação da mulher e, principalmente, da criança, que se converte na “última esperança” dos sujeitos da dominação.

### DECLÍNIO DO PÁTRIO PODER, A ASCENSÃO DO ESTADO: MAIOR VISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A INFÂNCIA

Na luta entre os novos e os velhos valores, os pais vão perdendo espaço no campo da autoridade. As normas de educação e controle social culturalmente estabelecidas não exercem a eficácia e a coesão que outrora exerciam na família patriarcal. A instabilidade própria dos momentos de profundas mudanças sociais, agrava-se, sobretudo, nas famílias de baixo poder aquisitivo. A falta de condições sócio-econômicas para o provimento das necessidades básicas da família agudiza ainda mais o problema da autoridade, tendo como consequência a expressão explícita da natureza implicitamente violenta da família brasileira, que tem na criança o alvo privilegiado do exercício da violência. Se antes a mulher era o principal objeto da violência doméstica, hoje, com a conquista da igualdade de direitos com o homem, o alvo passa a ser a criança e o adolescente. Nessa arena de poderes, a mulher deixa de ser a mediadora entre o pai e os filhos e qualifica-se também (enquanto reprodutora dos valores dominantes) como abusadora da criança. A criança passa a sofrer uma carga maior de violência: violência social, violência “feminina” e masculina.

Embora, Welzer Lang diga que “A violência doméstica tem um gênero: masculino, qualquer que seja o sexo físico do(a) dominante” (Apud SAFFIOTI, 1997, p. 166). O mesmo autor define o espaço doméstico como o locus privilegiado do exercício do poder masculino, patriarcal, viriacal, através da violência como forma de controle social. Afirma que as construções simbólicas legitimam a dominação masculina, tanto em nível individual como coletivo. Assim, quando a mulher pratica atos de violência, ela está, na realidade, exercendo um poder masculino, isto é, atua em defesa da organização social de gênero que a coloca na condição de subalternidade. Dessa forma, a autoridade paterna encontra-se, por um lado, diluída na figura feminina e, por outro, mediada pelos instrumentos de controle social do Estado: tais como os meios de comunicação, o sistema de ensino, a assistência social e os instrumentos jurídicos de regulamentação das relações familiares.

À medida em que o Estado se fortalece como representante das classes dominantes, por um lado, e como o Estado do bem estar social, por outro, a violência doméstica ganha visibilidade, sobretudo nas famílias das classes populares. Visibilidade que não apenas remete o senso comum ao saudosismo do passado -- como uma época de “harmonia e felicidade familiar”-- como vincula diretamente a violência doméstica às circunstâncias do contexto, à pobreza e às novas formas de organização familiar. Nessa perspectiva, a violência é reificada e psicologizada: relaciona-se muito mais aos traumas intergeracionais, à maldade e irresponsabilidade, ao alcoolismo, às psicopatias, do que a expressão das relações de poder socialmente representadas, e especificamente recriadas e ressignificadas no espaço familiar. O problema da violência, segundo Saffioti (1997), não reside nas pessoas, mas na gramática sexual que regula as relações entre os sexos opostos, entre o mesmo sexo e entre adultos e crianças.

Essa “perda” do governo da própria família constitui uma das especificidades da família burguesa relacionada ao seu papel na sociedade capitalista. Donzelot (1987), ao analisar as transformações ocorridas na sociedade europeia do século XVIII e XIX, mostra como isso acontece: na passagem da função social da família antiga para a família moderna. Enquanto que a família patriarcal caracterizava-se, ao mesmo tempo, como sujeito e objeto de poder, uma vez que seu papel de manutenção da ordem feudal não implicava na dicotomia privado-público, a família moderna, seja a burguesa, seja a proletária, posteriormente, assume uma função de mediadora entre os indivíduos e a sociedade (e o Estado). Ela passa a constituir-se em um mecanismo através do qual se difunde e se estabelece um novo modelo de poder. Isto é, caracteriza-se, agora, como objeto de poder. A sua condição de sujeito de poder não é real, pois é atravessada e devassada pelas injunções do Estado, ocorrendo uma passagem do governo da família para o governo através da família. A família não é autora exclusiva da sua própria dinâmica.

Horkheimer, em seu trabalho sobre “Autoridade e Família”, define com maestria essa nova condição da instituição familiar. Afirmar que ela

cuida, como um dos componentes educativos mais importantes, da reprodução dos caracteres humanos tal como os exige a vida social, e lhes empresta em grande parte a aptidão imprescindível para o comportamento especificamente autoritário do qual depende amplamente a sobrevivência da ordem burguesa (1990, p. 14).

Para tanto, a família recria de maneira específica as diferentes formas de violência existente na sociedade, muitas vezes, sem compreendê-las como uma prática propriamente violenta. Nessa perspectiva, poder-se-ia concordar com Arendt (1985) -- do ponto de vista político do Estado -- e Damatta (1982) -- do ponto de vista das expressões coletivas e individuais da sociedade civil -- os quais afirmam que a violência não constitui expressão de poder, ao contrário, é um instrumento que o

governo e os indivíduos utilizam em momentos em que se sentem impotentes para se contraporem àquilo que ameaça os seus interesses. Dessa forma, o exercício da violência doméstica expressa perda de poder e de autoridade dos pais no processo de formação e controle social da família.

Marilena Chauí, tentando desmascarar o mito de que o brasileiro não é violento, ou seja, de que é um povo pacífico e ordeiro, define a violência como um processo de redução de um sujeito à condição de coisa, portanto, ela não é apenas transgressão de regras e de leis, ao contrário são as regras e as leis as portadoras da violência. Com isso, Chauí procura mostrar que a origem da violência encontra-se do lado da sujeição e da dominação, da interiorização e da obediência que silenciam o sujeito e impedem a construção da sua autonomia e emancipação.

Assim, a problemática da violência reativa constitui, no contexto da história brasileira, marcadamente autoritária, um elemento de base da luta coletiva e individual. A população não encontra a possibilidade da luta comunitária, através da mediação popular. Então, a expressão do seu desejo de luta torna-se cada vez mais individualizada, aparentemente irracional e fragmentada, constituindo-se numa luta de um contra todos, isto é, na violência mesquinha e cotidiana. A família que, até o início dos anos 80, tinha, de certa forma, mantido-se distante dos olhos e da curiosidade pública, agora inicia-se numa carreira de delação e exposição, colocando a descoberto as suas contradições intrínsecas.

Dois aspectos dão a especificidade da violência hoje praticada no interior da família, “diferente” daquela violência que historicamente marcou a sua trajetória. O primeiro é a tendência crescente de explicitação da violência intra-familiar. Não obstante a predominância da idéia de sacralidade e privacidade da família, o processo de abertura democrática permitiu -- após o fim da censura na imprensa, a partir das discussões na Constituinte sobre os direitos sociais e a aprovação da

Constituição, com avanços significativos na área dos direitos da mulher, da criança e do adolescente -- que a família se sujeitasse a ser objeto de estudo e de especulação da imprensa.

O segundo aspecto diz respeito à própria natureza da violência. Na família tradicional ou, retrocedendo um pouco mais, na chamada família patriarcal brasileira, a violência de pais contra filhos não era considerada como tal, uma vez que ela era entendida e significava como norma e não como uma violação das normas e da lei, bem como um elemento constituinte do pensamento e da prática pedagógica. De certo modo, ela era aceita tanto pelo sujeito como pelo objeto da violência e legitimada pela sociedade, pois tinha caráter educativo, estabilizador e estruturante das relações sociais hierárquicas. O caráter de legitimidade da violência de pais contra filhos ficava evidente pela falta de leis que regulamentassem as relações entre pais e filhos e definissem os direitos da criança e do adolescente na relação com a sociedade. Somente no final da década de 20 é que se criam leis específicas para a criança e o adolescente com a instituição do Código de Menores, pela Lei 17.943<sup>A</sup>, no qual o termo menor era sinônimo de delinqüência e de pobreza. Portanto, esse Código estava imbuído de uma concepção paternalista, assistencialista e punitiva. Não considerava a criança e o adolescente como sujeitos de direitos independentes das situações de regularidade e/ou irregularidade a que estivessem submetidos.

Dessa forma, a crescente onda de denúncias de violência contra crianças e adolescentes feitas pelos meios de comunicação -- seja a violência praticada no interior da família, seja na rua no caso dos extermínios, seja em instituições de atendimento à criança e ao adolescente, como as antigas Febem -- trouxe à tona um novo olhar para os abusos cometidos. O nível de barbaridade dos casos de violência praticados contra crianças e adolescentes e a situação degradante e tirânica a que eles eram submetidos nas Febem não apenas chocou a população como a mobilizou,

surgindo, assim, várias ONGs de defesa de direitos e assistência à criança e ao adolescente. Em 1985, foi criado o Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua, como resultado da mobilização da sociedade apoiada pela Funabem e pela Unicef; outras instituições de atendimento também foram criadas, como é o caso da Pastoral do Menor. O Estatuto da Criança e do Adolescente foi uma conquista da sociedade que, através de grandes mobilizações e debates, conseguiu sua aprovação em 1990. Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em nível Federal, Estadual e Municipal e os Conselhos Tutelares, constituem um desdobramento do ECA. Os primeiros são responsável pela fiscalização e formulação de políticas públicas na área da criança e do adolescente e, os segundos, pelo atendimento dos direitos dos mesmos junto à comunidade.

Este texto é parte de um trabalho de pesquisa que, neste contexto de preocupações com a infância violentada no Brasil, estabelece um olhar sobre a família que busca compreendê-la não como uma instituição sacralizada e de proteção da infância, mas como um espaço de manifestação das contradições e conflitos presentes num meio social mais amplo. A partir daí, procura-se identificar as tensões presentes nas diferentes relações que os sujeitos do grupo familiar estabelecem entre si, para então se compreender o fenômeno da violência doméstica contra crianças e adolescentes.

## A PESQUISA

A pesquisa “Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes em Goiânia” foi realizada em todos os Conselhos Tutelares de Goiânia, no período de 01 de março de 1994 -- quando da sua criação -- a 31 de outubro do mesmo ano. Nesse período, 180 famílias foram denunciadas aos Conselhos, as quais geraram 277 vítimas entre crianças e adolescentes, sendo que 82% dos agressores eram pais e

mães, os quais violentaram 83,8% das vítimas.

Quem eram essas vítimas da violência doméstica? 56% eram do sexo masculino e 42% do sexo feminino, em 3% dos casos não foi indicado o sexo.

No que diz respeito à idade, 76,5% situavam-se na faixa etária de 0 a 12 anos completos, portanto, a grande maioria das vítimas eram crianças -- de acordo com a definição do ECA. Somente 19% eram adolescentes -- 13 a 18 anos. Dividindo essas idades em três faixas etárias, deu-se o seguinte resultado: 0 a 4 anos = 26,3% das vítimas; 5 a 8 anos = 20,6% e 9 a 12 anos = 29,6%.

Dos tipos e conteúdos da violência doméstica que predominaram, o espancamento representou 45,5% do total de vítimas (sendo 52,6% vitimizadas pelo pai e 32,8% pela mãe); o abandono 18% das vítimas (sendo 62,5% abandonados pela mãe e 12,5% pelo pai); a negligência 19,1% (sendo 23,4% negligenciados pela mãe e 14% pelo pai); os “maus tratos sem lesão física” 7,2% e abuso sexual 5,8%. O espancamento, os maus tratos sem lesão física e o abuso sexual foram mais praticados pelos pais. A negligência e o abandono foram exercidos na grande maioria pelas mães.

## CONCLUSÕES

Quais são as conexões explicativas para as interrelações: espancamento/pai; negligência e abandono/mãe como os principais sujeitos e conteúdos da violência doméstica?

Entende-se por espancamento os casos de violência física praticada contra a criança e o adolescente que deixam marcas visíveis como hematomas, reações de vômito, diarreia, escoriações, lesões corporais leves e graves nas vítimas.

Normalmente, precede os casos de espancamento, uma história de surras e castigos físicos constantes, humilhações, ameaças e outras formas mais sutis de violência. A surra e o espancamento diferenciam-se apenas no grau de intensidade de suas práticas. Uma das características do espancamento é o excesso, tanto da força dispendida no seu exercício, quanto, sobretudo, de sentimentos de ira e ódio por parte do violador, que encontra na criança um alvo fácil para suas frustrações.

A falta de condições materiais para o exercício do papel socialmente atribuído ao pai na sociedade burguesa, em que ele é responsabilizado pelo provimento das necessidades materiais, espirituais e morais da família, constitui um dos elementos causadores do comportamento violento de pais. Embora não tenha sido possível trabalhar com as categorias desemprego e renda, pode-se constatar, a partir da configuração das famílias, como elas são precárias econômico e financeiramente.

Uma segunda hipótese explicativa seriam as mudanças ocorridas pela interferência do avanço tecnológico, que refletem na dinâmica familiar, sobretudo nas famílias de baixo poder aquisitivo, de forma desordenada ou bárbara, como diria Adorno (1965) em **La Personalidad Autoritaria**. Esses momentos conjunturais são por ele identificados como uma situação de crise, que se caracteriza por uma desestruturação do campo cognitivo que acentua, tanto individual como coletivamente, o sentimento de perda e ambigüidade das pessoas.

Essa situação é agravada mediante as condições de existência materiais precárias das famílias. O homem, “chefe” da casa, não encontra meios de exercer sua autoridade diante da realidade ambígua em que ele vive, onde ideológica, social e legalmente sua autoridade e funções são cobradas, enquanto, na prática, as condições necessárias para exercê-las lhe são negadas.

Um outro elemento que contribui para a atitude violenta dos pais são as concepções de infância e educação historicamente construídas na sociedade brasileira, as quais são enfaticamente contraditórias e ambíguas: ora destaca-se a natureza selvagem e indisciplinada da criança, ora essa é elevada à condição de pureza e fragilidade, de perfeição e imperfeição. Segundo Charlot (1986), “a representação da criança é socialmente determinada, uma vez que exprime as aspirações e as recusas da sociedade e dos adultos que nela vivem”. A oposição entre os ideais e os tabus sociais é transfigurada e apresentada como contradições inerentes à natureza infantil. Dessa forma, o adulto se representa na criança, exercendo sobre ela uma autoridade constante -- expressão das formas de dominação existentes na sociedade -- e produzindo um tipo autoritário de educação.

A configuração das famílias que praticaram o espancamento -- e os demais tipos de violência -- revela que o alcoolismo, as situações de separação conjugal e o uso de drogas ilícitas são desencadeadores imediato do comportamento violento. De 56<sup>3</sup> casos de violência praticados pelos pais, em 21 o próprio violador ou seus familiares alegaram que ele estava alcoolizado por ocasião do fato. Em 10 casos, o pai estava vivendo uma situação de separação conjugal e, em 5 casos, era usuário de drogas ilícitas. Entretanto, em 19 casos, os pais agressores viviam junto com a esposa, e, em 22 casos, ele estava separado.

Verifica-se a partir dos dados uma situação de instabilidade das famílias agressoras. A hipótese explicativa é de que as contradições intrínsecas à natureza da família na sociedade burguesa -- seja ela dos estratos médios ou baixos -- vêm à tona de forma explosiva em momentos de mudanças sociais profundas e de grande recessão econômica. Os antigos instrumentos de controle social e de dominação da criança têm se mostrado ineficazes sem que outras alternativas sejam encontradas pelos pais e mães.

Dessa forma, o espancamento praticado pelos pais contra seus filhos pode ser interpretado como uma tentativa de restituição da autoridade perdida, bem como a expressão de um conflito latente, em processo de exacerbação, existente e constituinte nas relações familiares.

Se por um lado o espancamento é mais praticado pelos pais do que pelas mães, por outro, as mães aparecem negligenciando e abandonando mais os seus filhos do que os pais.

A definição de negligência como um tipo de violência de pais e mães contra filhos, pode ser delineado a partir de um critério básico: a existência, embora tênue, do vínculo parental entre os genitores e os filhos. A diferença do abandono é que, neste caso, o infante encontra-se em uma situação de total desamparo. A negligência caracteriza-se pela omissão, pelo não cumprimento das funções e deveres de pais e mães. O indivíduo negligente é vulgarmente qualificado com os seguintes adjetivos: desleixado, descuidado, desaplicado, desatento, remisso, preguiçoso etc. Do ponto de vista jurídico, é considerada uma contravenção punida pelo Código Penal, Art. 4. O Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu Art. 17, estabelece o direito da criança e do adolescente ao respeito, o qual se constitui na

inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo inclusive a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (...) É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Ao contrário das definições dicionarescas, que colocam a negligência com uma conotação moral, a pesquisa realizada revela que a negligência de pais e mães contra filhos transcende as questões imediatamente visíveis e literalmente

---

<sup>3</sup> Incluindo a categoria surra.

significadas. Muito além de uma questão moral, psíquica e jurídica, a negligência expressa um projeto político e econômico de desenvolvimento da sociedade brasileira, que estabelece uma condição social de existência -- marcada pela desigualdade e pobreza -- para a grande maioria do povo brasileiro e, por conseguinte, para a população goiana.

Quais são os elementos explicativos para o fato de que o tipo de violência que assume a forma de “negligência” seja menos praticado do que o espancamento e a surra juntos? E por que são as mães que mais aparecem negligenciando? Por que as crianças de 0 a 4 anos aparecem sendo as mais penalizadas por esse tipo de violação? Qual é o significado de uma maior incidência da violência sobre o sexo feminino?

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que o exercício do espancamento, da surra e da privação de liberdade caracteriza-se por uma atitude de reação, de luta e de interesse pela preservação da família e pela educação dos filhos, constituindo-se, portanto, numa prática disciplinar. Embora possa também significar um desequilíbrio emocional ou uma patologia qualquer, nunca são maldades conscientes e voluntárias dos pais e mães contra seus filhos. Os pais e mães relutam muito para não desistirem de seus filhos, fazem jornada tripla de trabalho, colocam os filhos para trabalhar também, tentam controlar e manter a unidade da família de todas as formas. No entanto, as condições econômicas e sociais de existência que lhes são impostas exercem uma força muito maior, obrigando-os, muitas vezes, a atitudes como a da negligência e a do abandono.

Portanto, não se pode afirmar que as mães realmente abandonem e negligenciem seus filhos no sentido etimológico do termo, uma vez que as famílias denunciadas aos Conselhos Tutelares são, na maioria, chefiadas por mulheres.

Um outro fator nega a evidência imediata dos dados: de 56 mães que negligenciaram e abandonaram seus filhos, 40 são separadas, solteiras ou viúvas.

Enquanto que, de 17 pais que praticaram a negligência e o abandono, somente 10 eram separados ou viúvos, chefiando a família sozinhos. Do total de mães agressoras, 39,7% exerciam atividades de doméstica e serviços gerais. O restante, 52,4% delas incluíam-se na variável N.I.<sup>4</sup> profissão. Dados que revelam uma situação de profunda pauperização das famílias.

Portanto, a negligência e o abandono que aparecem sendo exercidos, na maioria das vezes, pelas mães contra seus filhos, constituem, na realidade, uma extensão da própria condição de vida delas, as quais já se encontram duplamente abandonadas juntamente com seus filhos. Abandonadas pela sociedade quando não conseguem emprego e salários decentes, quando não têm acesso à assistência médica, à educação e ao lazer, e pelos companheiros que as abandonaram e os filhos por motivos diversos -- que vão desde um traço “cultural-ideológico” em que, normalmente, os pais estão vinculados aos filhos pela mediação do vínculo com as mães, à própria situação de carência econômica, segundo afirma Saffioti (1977).

Em síntese, a constatação empírica de que 82% dos violadores de crianças e adolescentes na família são os próprios pais e mães, e que 58,7% das vítimas sofreram os tipos de violência com características disciplinares (espancamento, surra, maus-tratos sem lesão física e privação de liberdade), aponta para um duplo fenômeno: por um lado, a existência de “antigos” valores estruturantes da família patriarcal e, por outro, ao mesmo tempo, o enfraquecimento desses valores sem a substituição por novos, interferindo, entre outros fatores, na prática da violência doméstica.

Ângela de Almeida apresenta a extensão da influência cultural exercida pela família patriarcal. Segundo a estudiosa, ela constitui-se em

---

<sup>4</sup> Não Indica

uma espécie de matriz que permeia toda a esfera do social: a da política, através do clientelismo e do populismo; a das relações de trabalho e de poder, onde o favor e a alternativa da violência preponderam nos contratos de trabalho e na formação dos feudos políticos, muito mais do que a idéia de direitos universais do cidadão; e por fim nas próprias relações interpessoais em que a personalidade ‘cordial’ do brasileiro impõe pela intimidade e desrespeita a privacidade e a independência do indivíduo. Além disso, a matriz da família patriarcal, com sua ética dominante, espraia-se por todas as outras formas concretas de organização familiar, seja a família dos escravos e dos homens livres no passado, seja a família conjugal mais recente. (1987, p. 55-56)

Sendo assim, os tipos de violência com características disciplinares trazem implícitos: a) para os pais e mães, um sentido de intervenção educativa e disciplinamento; b) que a educação de crianças e adolescentes compreendida como uma punição, é algo que remete a uma concepção de infância e educação difundida pelas ordens religiosas e apropriadas pela família patriarcal brasileira, manifestando-se de forma conflituosa nas relações familiares contemporâneas.

Diante dessas discussões teóricas e dos dados apresentados, conclui-se pela necessidade de realização de mais pesquisas na área da família, aprofundando o estudo de suas relações internas articuladas com as questões sócio-econômicas e político-cultural mais amplas. Por outro lado, reconhece-se a necessidade premente de busca de desafios na prática social, por parte sobretudo, de educadores, pais, mães e filhos para: 1) se perceber as diferentes formas de exercício da violência no cotidiano familiar e escolar; 2) compreender as suas causas ou determinações sócio-econômicas, políticas e sócio-psicológicas, bem como as suas conseqüências; 3) buscar saídas alternativas, possíveis de serem executadas no processo educativo e que possibilitem um efetivo exercício da condição de cidadão livre, autônomo e participativo, visto que a qualidade de vida de uma população não depende apenas da quantidade de bens materiais que possui, mas, principalmente, do modelo político

e educativo que fundamenta as relações sociais, sejam elas coletivas ou interpessoais.

Abstract:

MONTEIRO, Luiza Pereira. Domestic violence against children and teen-agers in Goiânia, *Temporis(Ação)*; Goiás, V.1, N.2 - junho / 1998.

The domestic violence against children and teens in the brazilian society isn't a new phenomenon. It's a component of itself culture and its learning process, in despite of, it adquires several denominations in different historical moments. The children's parents have been the principal violators of them; but, so for way, his kind of violence has been disguised under the Sacred Family's buckler.

## BIBLIOGRAFIA

- ADORNO, T. W. HORKHEIMER, M. Sociologia da Família. In: CANEVACCI, M. **Dialética da família**. Trad. Nelson Coutinho. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- **La personalidad autoritaria**. Buenos Aires: Proyeccion, 1965.
- ALMEIDA, Angela Mendes de. Notas sobre a Família no Brasil. In: ALMEIDA, A. Mendes de. (Org.) **Pensando a família no Brasil**. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987.
- ARENDT, Hanna. **Da violência**. Trad. Maria Cláudia D. Trindade. Brasília: Universidade de Brasília, 1985.
- ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. In: --- **Textos selecionados**. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores)
- CHARLOT, Bernard. **A mistificação pedagógica**. Trad. Ruth Rissin. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.
- CHAUÍ, Marilena. A Não-Violência do Brasileiro: um mito interessantíssimo. In: SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA; CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, 1. *Anais...* São Paulo, 1987.
- DAMATTA, Roberto. As Raízes da Violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social. In: --- **Violência brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- DONZELOT, Jacques. **A Polícia das famílias**. Trad. M. T. da Costa Albuquerque. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- HORKHEIMER, Max. **Teoria crítica I**. Trad. Hilde Conh. São Paulo: Perspectiva, 1990.
- NOGUEIRA, P. Lúcio. **Comentários ao código de menores**. São Paulo: Saraiva, 1987.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. No fio da navalha: violência contra criança no Brasil atual. In: MADEIRA, F. R. (Org.) **Quem mandou nascer mulher?** Estudos sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.